

**ANEXO II
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO
DE DADOS PESSOAIS
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

Pelo presente instrumento eu _____ inscrito no CPF sob o número ____, aqui denominado como CANDIDATO, autorizo expressamente que a EGPA e INSTITUTO CAMPINENSE, doravante denominadas CONTROLADORAS, em razão da PRÉ-SELEÇÃO, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei 13.709/2018, conforme disposto neste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

- Nome completo:
- Data de nascimento:
- Número e Imagem da Carteira de Identidade:
- Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF:
- Número e Imagem do Título de Eleitor:
- Fotografia:
- Endereço completo:
- Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos:

CLÁUSULA SEGUNDA:

Finalidade de tratamento dos Dados:
O candidato autoriza expressamente que as CONTROLADORAS utilizem os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que as CONTROLADORAS identifiquem e entrem em contato com o CANDIDATO, em razão da PRÉ-SELEÇÃO;
- Para procedimentos de inscrição e posterior seleção posse no curso mencionado no item supramencionado;
- Para cumprimento, pelas CONTROLADORAS, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

Quando necessário para atender aos interesses legítimos das controladoras ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

CLÁUSULA TERCEIRA:

Compartilhamento de Dados:
Por este instrumento as CONTROLADORAS ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO entre si, ou seja, a EGPA poderá compartilhar os dados do CANDIDATO com a INSTITUTO CAMPINENSE objetivando possibilitar a celebração da seleção, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA:

Responsabilidade pela Segurança dos Dados:
As CONTROLADORAS se responsabilizam por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018. Fica permitido às CONTROLADORAS manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas nesse termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018;

CLÁUSULA QUINTA:

Término do Tratamento dos Dados:
Fica permitido às CONTROLADORAS manterem e utilizarem os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período de duração do pré-seleção e seleção final acima mencionado.

CLÁUSULA SEXTA:

Direito de Revogação do consentimento:
O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme parágrafo 5º do Artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do Art. 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:
O CANDIDATO fica ciente de que as CONTROLADORAS deverão permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o pré-seleção e seleção, durante o prazo do curso e pelo prazo prescricional. Belém/PA, de setembro de 2022. (nome do candidato).
Belém/Pa, / /2023

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO**

CURSO: PÓLO:
NOME: Nº DE INSCRIÇÃO:
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO
Belém, de de 2023. Assinatura do(a) Candidato(a)

Protocolo: 900926

**SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA**

PORTARIA

PORTARIA Nº 050 /2023-SEFA.GS, DE 31 DE JANEIRO DE 2023
Altera a PORTARIA Nº 276, de 04 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final - PMPF do produto cerveja. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 6º do Decreto nº 1.604, de 18 de abril de 2005, Considerando o disposto no § 6º do art. 8º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 e o § 17 do art. 39 da Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989, que tratam da aplicação de preço a consumidor final usualmente praticado no mercado, em condições de livre concorrência; Considerando o disposto no inciso III do art. 39 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º A PORTARIA Nº 276, de 04 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final - PMPF do produto cerveja, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO ÚNICO

*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
CERPA CERV. PARAENSE S.A	CERPA EXPORT	GARRAFA	VIDRO	DESCARTÁVEL	600	7896388010631	10,19	01/12/2022	
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
CERV. PETRÓPOLIS S.A.	ITA-DRAFT	GARRAFA	VIDRO	DESCARTÁVEL	330	7897395000912	4,25	01/02/2023	
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
CERV. PETRÓPOLIS S.A.	ITA-DRAFT	LATA	ALUMÍNIO	DESCARTÁVEL	350	7897395001766	3,79	01/02/2023	
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA.	DEVASSA	LATA Multpack 15und	ALUMÍNIO	DESCARTÁVEL	269	7898904771644	28,20	01/02/2023	
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

- I - em relação ao item do fabricante Cerpa Cerv. Paraense S.A. previsto no art. 1º, a partir de 1º de dezembro de 2022;
- II - em relação aos demais itens previstos no art. 1º, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 900544

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 451, 13/02/2019 (publicada no DOE nº 33.805 de 15/02/2019)

Anídio Moutinho

Diretor de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 226 / SEFA -DAD de 30 de janeiro de 2023. AUTORIZAR 9 e 1/2 diárias ao servidor AUSTREGESILIO AGUIAR CAVALCANTE, nº 0005006701, MOTORISTA FAZENDÁRIO - B - IV, COORD. EXEC DE CONTROLE MERCADORIA EM TRANS. DO ARAGUAIA, objetivo de conduzir viatura oficial, no período de 30.01.2023 à 08.02.2023, no trecho Conceição Do Araguaia/Belém/Conceição Do Araguaia

PORTARIA Nº 225 / SEFA -DAD de 30 de janeiro de 2023. AUTORIZAR 2 e 1/2 diárias a servidora MARIA NAZARE VIGA MAGALHAES PANTOJA, nº 0324632901, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, COORDENAÇÃO EXEC.REGIONAL DE ADM.TRIB./NÃO TRIBUTÁRIA DE BREVES, objetivo de participar no planejamento do PEFI-PA, no período de 31.01.2023 à 02.02.2023, no trecho Breves / Belém / Breves

PORTARIA Nº 222 / SEFA - DAD de 30 de janeiro de 2023. AUTORIZAR 6 e 1/2 diárias ao servidor CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA, nº 0591471201, AUDITOR-A, COORD. EXEC DE CONTROLE MERCADORIA EM TRANS. DO ARAGUAIA, objetivo de realizar visita técnica , no período de 02.02.2023 à 08.02.2023, no trecho Conceição Do Araguaia/Barreira Do Campo/Mandii/ São José Pontão/Bela Vista/Conceição Do Araguaia

PORTARIA Nº 223 / SEFA - DAD de 30 de janeiro de 2023. AUTORIZAR o pagamento de 1/2 diária ao servidor BENEDITO DE MELO VERA CRUZ, matrícula nº 0505269602, MOTORISTA, lotado na COORD. EXEC. DE CONTROLE MERCADORIA EM TRANS. DO ITINGA, objetivo de conduzir veículo oficial, no período de 20.01.2023 , no trecho Itinga/Paragominas/Itinga

Protocolo: 900538